



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

PARECER DE LICITAÇÃO Nº. 216/2018

PROCESSO Nº. 385/2018/PMO

INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO.

I – RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL abre vistas do presente processo à PJM para emissão de parecer jurídico acerca da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2018 - DL nº 004/2018/PMO/SEMDES, prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, inclusão de fiscais de contrato, acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor total do contrato e dotação orçamentária ao contrato administrativo, em nome da Sra. Francimeire Florenzano de Medeiros, o qual possui como objeto a locação do imóvel localizado à Rua Dr. Picanço Diniz, 166, Bairro Lourdes, destinado ao funcionamento do serviço Espaço do Empreendedor, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Instruem o processo: Ofício nº 0582/2018-SEMDES, Justificativa, Contrato nº 001/2018-PMO – DL; Declaração da Proprietária do imóvel e portaria nº 057/2018. Anexo também encontra-se: Termo de Reserva Orçamentária; Minuta do 1º Termo Aditivo e Mem. nº 854/2018-CPL.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38 da Lei de Licitações, compete à esta Procuradoria Jurídica emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A contratação originária foi procedida com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do contrato. Assim, vislumbra-se a seguinte evolução de prazo contratual: início de vigência dos contratos em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018 e a data de solicitação para o 1º Termo Aditivo com a vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019, ou seja, pelo prazo de mais 12 (Doze) meses, logo, compete à Administração providenciar termo aditivo ao referido contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Neste sentido, o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, dispõe que toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, justificativa essa que se apresenta nos autos através do Ofício nº 0582/2018 – SEMDES.

Além disso, foi confirmada a existência de dotação orçamentária, conforme comprovação em anexo, para cobertura das despesas oriundas da celebração do 1º Termo Aditivo que se pretende firmar.

Desta feita, expirado o prazo de vigência estabelecido no respectivo contrato, espera-se a sua renovação em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade, haja vista, que a Administração Municipal não possui condições próprias para o atendimento desta demanda.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se o presente parecer jurídico pela legalidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2018/PMO/SEMDES; DL Nº 004/2018/PMO/SEMDES, quanto à prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses, Inclusão de Fiscais e Dotação Orçamentária, conforme solicitação feita por meio do ofício nº582/2018-SEMDES.

É o parecer sub exame, SMJ.

Óbidos/PA, 28 de dezembro de 2018.

LIDIANE Braga - RFB,
BRAGA - OAB/PA
CORREIA - CPF A3,
A: CERTICA
7342574 - CN/LIDIANE
5204 - BRAGA
CORREIA

Lidiane Braga Corrêa
Advogada - OAB/PA 15.398
Decreto n.º 1000/2012